



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 240879/2020

Interessado - João Maria da Conceição Natal

Relator - João Vitor T. Ono Cardoso – FAMATO

Advogado - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 31/10/2024

Acórdão nº 622/2024

Auto de Infração nº 20103008 de 01/07/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 20104004 de 01/07/2020. Por desmatar 82,773 hectares de floresta nativa, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa nº 1178/SGPA/SEMA/2023, homologada em 06/07/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 413.865,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Requereu o Recorrente, que seja declarada a nulidade do auto de infração pelos os argumentos trazidos e/ou aplicação de advertência, e/ou conversão da pena pecuniária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Voto do Relator: negou provimento ao recurso interposto, mantendo, em sua íntegra a decisão que homologou o auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para negar provimento ao recurso, devendo permanecer incólume a Decisão Administrativa nº 1178/SGPA/SEMA/2023, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 413.865,00 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Sarah de Moraes Camacho Carvalho

Representante da SEMA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Kálita Cortiana Seidel dos Santos

Representante da FIEMT

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.